



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000070/2021
Processo: 8958-00 2021

Parecer Aparecida de Oliveira Pinto - Comissão de Legislação, Justiça e Redação



Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador Luis Otávio, Pardal, visando a suspensão do DECRETO N.º 12.365 por 365, que versa sobre a cobrança da Dívida Ativa do Município de Juiz de Fora.

Por ser temática relacionada a questões de receita do município, o artigo 47 da Lei Orgânica do Município estabelece ser esse tema de competência do Poder Executivo.

Art. 47. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições: (...) XV - superintender a arrecadação dos tributos, bem como a guarda e aplicação de receita, autorizando as despesas e pagamento dentro das disponibilidades ou dos créditos votados pela Câmara Municipal.

Entretanto, apesar da questão legal e vício de iniciativa, quanto à competência para tratar do tema, reconhecemos a importância de ser debatido em Plenário pelos demais Vereadores.

Assim, lido e conhecido os pareceres da Douta Diretoria Jurídica e do Presidente desta Comissão de Legislação, manifestamos pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE da proposição, liberando o projeto para os demais trâmites, e, logo em Plenário, onde defenderei meu voto.

Palácio Barbosa Lima, 12 de maio de 2021.

Aparecida de Oliveira Pinto
Vereadora Cida Oliveira - PT